



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**Solicitação/ Requisição**

De 25 de fevereiro de 2016.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visando atender as necessidades do Município de Abre Campo, solicito abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade / Credenciamento para seleção de empresa / pessoa física especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, de conformidade com as especificações abaixo:

**Especialidades**

Item	Descrição	Unid.	Qtde estimada mensal	Vlr. Unit. por atendimento	Vlr. Total mensal
1	Atendimento/Consulta especializada de clínica geral	Consulta/atendimento	347	R\$ 30,00	R\$ 10.410,00
<b>Valor Total Mensal R\$</b>					

Município de Abre Campo/MG, 25 de fevereiro de 2016.

***Solange Paula da Silva***

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde há necessidade de abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade / Credenciamento, visando a seleção de empresa / pessoa física especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, conforme especificações e quantitativos constantes na respectiva solicitação.

Em atendimento à norma legal, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal n.º 10.520/2002, informamos conforme pesquisa de mercado, que o valor estimado para a contratação é de R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais) mensais.

Informamos também, que as dotações orçamentárias a serem utilizadas para a efetivação das referidas contratações, são as seguintes:

02.02.207.10.301.03.2027.3.1.9.0.0.4 – F – 160	02.02.207.10.301.03.2027.3.3.9.0.3.6 – F – 162
02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.9 – F – 203	02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.6 – F – 202
02.02.207.10.302.04.2112.3.1.9.0.0.4 – F – 218	

Abre Campo-MG, 25 de fevereiro de 2016.

**Contabilidade**

**Presidente C.P.L**

**DESPACHO**

Nos termos da norma legal, autorizo a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade / Credenciamento, e determino que o presente seja autuado, numerado e protocolado, observada a lei em vigor.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2016.

**Márcio Moreira Victor**  
*PREFEITO MUNICIPAL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83  
Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**PROCESSO:** 037/2016

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 10/2016 / Credenciamento Nº 01/2016

**OBJETO:** seleção de empresa / pessoa física especializada na prestação de serviços de especialidades médicas.

**ESTIMATIVA:** R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇ.:**

02.02.207.10.301.03.2027.3.1.9.0.0.4 – F – 160	02.02.207.10.301.03.2027.3.3.9.0.3.6 – F – 162
02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.9 – F – 203	02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.6 – F – 202
02.02.207.10.302.04.2112.3.1.9.0.0.4 – F – 218	

**RECURSOS:** Próprios do Município e outros.

**SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2016, na Prefeitura Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, autuo os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar, faço a presente autuação.

Eu, Sarah da Costa Paiva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assino.

---

**Sarah da Costa Paiva**  
PRESIDENTE DA CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83  
Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 037/2016**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2016**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

**Endereço: Rua Santo Antônio, 228, Centro, Abre Campo, Minas Gerais**

**Retirada dos editais: CPL – Telefone (31) 3872 - 1254**

⇒ **DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 10/03/2016, até às 13:00H.**

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/03/2016 às 13:00h**

**Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações**

**Dotação Orçamentária:**

02.02.207.10.301.03.2027.3.1.9.0.0.4 – F – 160	02.02.207.10.301.03.2027.3.3.9.0.3.6 – F – 162
02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.9 – F – 203	02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.6 – F – 202
02.02.207.10.302.04.2112.3.1.9.0.0.4 – F – 218	

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Abre Campo, através da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de especialidades médicas e fisioterápicas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Município, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste edital.

**1.2** - Integram este edital:

I) Anexo I – Objeto;

II) Anexo II - Requerimento de pré-qualificação;

III) Anexo III – Declaração regularidade e responsabilidade MTE – art. 7º, XXXIII, CR/88;

IV) Anexo IV - Minuta de Contrato

**2 – OBJETO**

**2.1** - O objeto deste certame é a prestação de serviços de consultas de especialidades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

médicas, conforme descrito no Anexo I.

**2.2** - Para prestação dos serviços descritos, serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas, mediante a apresentação da documentação especificada no item 6.

### **3 – DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**3.1** – A demanda dos procedimentos/consulta será distribuída entre as CREDENCIADAS, de acordo com as solicitações realizadas pelo Município, observado o número máximo de exames previsto neste Edital;

**3.2** - A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**3.3** - Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má-qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.

**3.4** - A prestação de serviços poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da CREDENCIADA, sem pagamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

### **4 - DOS PRAZOS**

**4.1** - O extrato deste Edital será publicado na Imprensa Oficial.

**4.2** - A apresentação dos documentos necessários para o credenciamento, especificadas no item 6, poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abre Campo, no endereço e prazo constantes do preâmbulo deste Edital.

**4.3** - Findo o prazo assinalado acima, não serão aceitos pedidos de credenciamento, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

### **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas:

**5.1.1** – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Abre Campo;

**5.1.2** – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**5.1.3** – reunidas sob forma de consórcio.

### **6 – DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1** – Para credenciamento, o licitante – **pessoa jurídica**, deverá apresentar:

**6.1.1**Requerimento de Pré-Qualificação, preenchido e assinado conforme a minuta constante do Anexo II, apensado à documentação exigida, deverá ser apresentada em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.1** – Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, lavrado na forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório, podendo ser apresentado o documento original ou cópia autenticada.

**6.1.2** – Deverão ser anexados ao Requerimento de Pré-Qualificação (Anexo I) os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via *internet*.

**6.1.2.1** - prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**6.1.2.2** – documentação de constituição da pessoa jurídica (com a última alteração, caso ocorra):

6.1.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.2.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.2.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**6.1.2.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**6.1.2.5** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.2.6.**- prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

**6.1.2.7** - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo III**);

**6.1.2.8** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013.

**6.1.2.9** - Comprovante de qualificação técnica mediante apresentação de que a empresa possui profissional disponível com formação, em nível superior, referente ao objeto licitado, mediante apresentação de diploma correspondente, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria, para especialidade médicas.

**6.2** – Para credenciamento, o licitante – **Pessoa Física**, deverá apresentar para os serviços de especialidades médicas e fisioterápicos:

**6.2.1** - Requerimento de Pré-Qualificação, preenchido e assinado conforme a minuta constante do Anexo II, apensado à documentação exigida, deverá ser apresentada em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

**6.2.1** – Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, lavrado na forma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório, podendo ser apresentado o documento original ou cópia autenticada.

**6.2.2** – Deverão ser anexados ao Requerimento de Pré-Qualificação (Anexo I) os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via *internet*.

**6.2.3** – Cópia do comprovante de inscrição no CPF/MF;

**6.2.4** – Cópia do RG;

**6.2.5** – Comprovante de endereço;

**6.2.6** – Cópia da Carteira de Registro no CRM;

**6.2.7** - Comprovante de qualificação técnica mediante apresentação de que possui diploma correspondente, a atividade correspondente à proposta, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria.

**6.3** - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

**6.3.1** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Prefeitura Municipal.

**6.4** - Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

**6.5** - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

**6.6** - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**6.7** – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**“CREDENCIAMENTO Nº 001/2016  
REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / NOME DO PROFISSIONAL)”  
CNPJ / CPF**

### **7 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Após a abertura dos envelopes e análise pela CPL, dos Requerimentos de Pré-Qualificação e dos respectivos documentos, será considerada habilitada à assinatura do contrato de prestação de serviços de especialidades médicas e fisioterápicas, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - Anexo IV, a empresa/profissional que atenda às condições, requisitos e termos deste Edital, sendo o resultado do Credenciamento divulgado através de aviso a ser afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal.

**7.2** – A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade de 10 (dez) meses, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura Municipal, não gerando o direito à contratação, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

**7.3** - Havendo interesse da Administração na contratação, a sociedade/profissional pré-qualificado será notificado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da Prefeitura Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**7.3.1** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

**7.4** - A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**7.5** – A Contratante poderá vistoriar a sede e demais instalações da empresa, previamente à contratação e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para verificação da existência e manutenção das condições materiais e humanas exigidas por este Edital.

## **8 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**8.2** - O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo IV do presente Edital, terá vigência até 31.12.2016, podendo, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

**8.3** - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Dos atos e decisões praticados neste procedimento de Pré-Qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à CPL, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, que decidirá a respeito, nos casos de:

**9.1.1** – habilitação ou inabilitação da licitante;

**9.1.2** – anulação ou revogação da licitação;

**9.1.3** – rescisão do contrato;

**9.1.4** – penalidades aplicadas.

**9.2** – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

**9.3** – Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**9.4** – Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais empresas envolvidas na Pré-Qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma Sociedade.

**9.6** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **10 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** – Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax para o número constante do preâmbulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por carta ou fax.

**10.2** – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá aos interessados que retiraram o edital todas as informações que prestar.

### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a Sociedade Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo IV, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.2** As penalidades previstas no Anexo IV poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação da sociedade.

### **12 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**12.1** - a Administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **13 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas em Edital no saguão da sede da Prefeitura Municipal, podendo, também, serem realizadas pela CPL.

### **14 - FORO**

**14.1** - O foro eleito para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Abre Campo.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**15.2** - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**15.3** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**15.4** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.6** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**15.7** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Abre Campo/MG, 25 de fevereiro de 2016.

**Sarah da Costa Paiva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83  
Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**CRENCIAMENTO Nº 001/2016**  
**ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

As quantidades abaixo podem ser requisitadas de forma parcial, à critério da Administração, que também não se obrigará a requisitar a integralidade dos itens e quantitativos abaixo.

**Especialidades**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde estimada mensal</b>	<b>Vlr. Unit. por atendimento</b>	<b>Vlr. Total mensal</b>
<b>1</b>	Atendimento/Consultas especializadas de clínica geral	Consulta/atendimento	347	R\$ 30,00	R\$ 10.410,00
<b>Valor Total Mensal R\$</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**CRENCIAMENTO N° 001/2016**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Modelo)**

Razão Social/Nome:
Endereço completo:
Inscrição CNPJ/CPF:
Nome e CPF representante legal (na hipótese de representante legal):
Nome e CPF dos profissionais que prestarão os serviços:
A empresa/pessoa acima qualificada vem perante a Comissão de Licitações da Prefeitura de Abre Campo <b>requerer</b> sua pré-qualificação para a prestação dos serviços descritos no anexo I do edital, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento n°001/2016:  SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE: _____  DECLARA, por fim, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento n°001/2016, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.  Abre Campo/MG, _____ de _____ de 2016.  (Assinatura)
Observações: O presente requerimento poderá ser preenchido à mão, com letra legível, ou datilografado/digitado, não podendo apresentar rasuras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**CRENCIAMENTO N° 001/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Abre Campo, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ/CPF nº:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

CARIMBO CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CRENCIAMENTO N° 001/2016

ANEXO IV – MINUTA CONTATUAL

**Contrato No. \_\_\_\_/2016**  
**Inexigibilidade nº 010/2016**  
**Credenciamento No. 001/2016**

**PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de credenciada no Credenciamento n.º 001/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, apresentada pelo contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de ..... (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abre Campo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, que ocorrerá ao final de cada mês, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- 4.2 – O valor total do contrato é de R\$ observados os seguintes valores unitários:
- 4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:**

02.02.207.10.301.03.2027.3.1.9.0.0.4 – F – 160	02.02.207.10.301.03.2027.3.3.9.0.3.6 – F – 162
02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.9 – F – 203	02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.6 – F – 202
02.02.207.10.302.04.2112.3.1.9.0.0.4 – F – 218	

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1%(um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Abre Campo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Abre Campo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

P/ CONTRATANTE  
P/ CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

## **PARECER JURÍDICO**

### **QUANTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO E MINUTA DE CONTRATO**

Eu, Assessora Jurídica do Município, após examinar o Edital Convocatório e a Minuta de Contrato, relativos ao Processo de Licitação nº 037/2016, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016 / CREDENCIAMENTO Nº 001/2016, nos termos do Artigo 38, Parágrafo Único c/c com o Artigo 40, Parágrafo 2º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, aprovo os mesmos, uma vez que estão de acordo com a legislação pertinente.

Abre Campo (MG), 25 de fevereiro de 2016.

---

Mariana Pinheiro Rosa  
OAB/MG 135.702  
Assessora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

## **PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Objeto:** seleção de empresa / pessoa física especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Abre Campo/MG.

O membro do Órgão de Controle Interno, em análise quanto ao Processo Licitatório nº 037/2016 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2016 / CREDENCIAMENTO nº 001/2016, oferece parecer favorável aos procedimentos contidos no referido processo, uma vez que foram cumpridas as formalidades legais que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Abertura do Procedimento Licitatório transcorreu dentro das formalidades legais quanto a:

- Previsão Orçamentária: Conforme consignado no Orçamento Geral do Município.
- Previsão Financeira: Recurso financeiro contemplado;
- Parecer Jurídico contemplando as ações de eficácia do processo quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente;

Concluindo, o processo cumpriu de forma transparente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência, contemplados pelo art. 37 da Constituição Federal.

É o parecer.

Abre Campo/MG, 25 de fevereiro de 2016.

---

Controlador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ATA DA INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 001/2016**

Às 13:00 (treze horas) do dia 10 de março de 2016 na Sala de Reuniões de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo – MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, abaixo identificados, designados pelo Sr. Prefeito Municipal, para procederem às atividades pertinentes à Inexigibilidade nº 010/2016 / Credenciamento nº 001/2016, que tem como objeto a seleção de empresa / pessoa física especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Abre Campo/MG, pelo período da assinatura do contrato até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis). Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento dos licitantes e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.

Apresentou envelope de documentos somente a licitante: **CHECK-UP CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 20.753.069/0001-01.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão considerou a licitante **CHECK-UP CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA ME**, habilitada e foi credenciada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, para a prestação de serviços médicos de clínica geral.

Concluídos os procedimentos relativos a Inexigibilidade nº 010/2016 / Credenciamento 001/2016, e considerando que: 1) o licitante credenciado encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; 2) não houve manifestação expressa de intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado ao respectivo licitante credenciado na Inexigibilidade nº 010/2016 / Credenciamento n. 001/2016.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Abre Campo-MG, 10 de março de 2016.

---

Sarah da Costa Paiva  
Presidente da CPL

---

Cheily Aparecida de Jesus Coury  
Membro

---

Maria Aparecida Barbosa de Paula  
membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

## **PARECER JURÍDICO**

Processo nº 037/2016

Inexigibilidade nº 010/2016 / Credenciamento nº 001/2016

Data: 25/02/2016

Sra. Presidente da CPL,

Trata-se de procedimento de licitação na modalidade Inexigibilidade / Credenciamento, tendo como objeto seleção de empresa / pessoa física especializada na prestação de serviços de especialidades médicas para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Abre Campo/MG, no qual foi credenciado a licitante: CHECK-UP CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 20.753.069/0001-01, para prestação de serviços de consultas de clínica geral, nos termos do respectivo credenciamento, parte integrante do presente processo de licitação.

Após análise dos autos e nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, sou de parecer favorável pela homologação do procedimento de licitação em tela, regularmente protocolado, autuado, processado e julgado, bem como posterior adjudicação de seu objeto aos licitantes credenciados no certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados pela Comissão encontram-se regulares.

Prefeitura Municipal de Abre Campo-MG, 14 de março de 2016.

---

**Mariana Pinheiro Rosa**  
**OAB 135702**  
**Assessora Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

Processo nº 037/2016

Inexigibilidade nº 010/2016 / Credenciamento nº 001/2016

Data: 25/02/2016

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado a seleção de empresa / pessoa física especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Abre Campo/MG, considerando que os preços propostos encontram-se compatíveis com os praticados por profissionais / empresas do ramo do objeto licitado, considerando também, que foram observados os prazos legais, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, considerando finalmente, o parecer da assessoria jurídica, homologo o procedimento de licitação a licitante CHECK-UP CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 20.753.069/0001-01, conforme valores unitários no Anexo I do Edital, para a prestação dos serviços do objeto licitado, nos termos do credenciamento apresentado, em consequência, fica o licitante convocado para a assinatura do contrato respectivo, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 14 de março de 2016.

**Márcio Moreira Victor**  
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato administrativo foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

Processo nº 037/2016

Inexigibilidade nº 010/2016 / Credenciamento nº 001/2016

Data: 25/02/2016

***INEXIGIBILIDADE Nº 011/2015 / CREDENCIAMENTO Nº 003/2014***

No cumprimento dos Art. 25, Caput e 26, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e com vistas aos documentos acostados aos autos, à justificativa da Inexigibilidade, e, pareceres, **ratifico** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da licitante **CHECK-UP CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 20.753.069/0001-01, através de credenciamento, para a prestação de serviços médicos, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Abre Campo/MG. A presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o profissional a ser contratado foi pré-qualificados nos autos, nos termos do edital, submetendo-se às condições impostas pela Administração Municipal, fatos que torna inviável a competição licitatória.

Abre Campo – MG, 14 de março de 2016.

---

***Márcio Moreira Victor***  
***Prefeito Municipal***

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato administrativo foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Servidor responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 037/2016

Inexigibilidade nº 010/2016 / Credenciamento nº 001/2016

Data: 25/02/2016

**CONTRATADO:** CHECK-UP CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA  
LTDA ME, inscrita no CNPJ 20.753.069/0001-01

**OBJETO:** seleção de empresa / pessoa física especializada na  
prestação de serviços de especialidades médicas para  
atender à população usuária dos serviços públicos de  
saúde deste Município de Abre Campo/MG.

**CONTRATANTE:** Município de Abre Campo – MG

**VALOR:** R\$104.000,00

**EXECUÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**VIGÊNCIA:** 14/03/2016 a 31/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.02.207.10.301.03.2027.3.1.9.0.0.4 – F – 160	02.02.207.10.301.03.2027.3.3.9.0.3.6 – F – 162
02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.9 – F – 203	02.02.207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.6 – F – 202
02.02.207.10.302.04.2112.3.1.9.0.0.4 – F – 218	

Publique-se em Diário Oficial

**Márcio Moreira Victor**  
*Prefeito Municipal*

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente ato administrativo  
foi publicado no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável